



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

RESOLUÇÃO nº 04/2015

**Dispõe sobre aplicação do disposto no
Artigo 2º da Resolução 03/2015 do
CONSEPE.**

O **Conselho Acadêmico de Ensino** da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar o disposto no Artigo 2º da Resolução 03/2015, no que concerne a concessão de trancamento, diante da atipicidade do semestre letivo 2015.1,

RESOLVE:

Art. 1º As inscrições em componentes curriculares efetivadas para o semestre letivo 2015.1 serão mantidas.

Parágrafo único. Será permitida a solicitação de trancamento de matrícula ou de trancamento parcial ou total de inscrição em componentes curriculares, requeridos à Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), até 29/10/2015.

Art. 2º O trancamento de matrícula ou trancamento total de inscrição ou trancamento parcial em componentes curriculares, previstos no artigo anterior, serão considerados como trancamentos especiais, não sendo computados para fins de aplicação do disposto nos Artigos 68, 69, 70 e 71 do REGPG, ficando mantido o disposto no Parágrafo Único do Art. 67 do REGPG.

Art. 3º O semestre 2015.1 não será contabilizado para fins de aplicação dos incisos I e II do Artigo 74 do REGPG e dos incisos IV e V do Artigo 76 do REGPG.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 21 de outubro de 2015.

Arlindino Nogueira Silva Neto
Presidente